



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 604

Amplia o número de Cargos na Estrutura Administrativa do Município, estabelecidos nos Anexos da Lei Municipal nº 513/95, de 24/08/95 e na Lei Municipal nº 598, de 18/11/99 e dá outras providências.

O Povo do Município de Planura, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de Cargos na Estrutura Administrativa do Município, alterando-se o Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 24 de agosto de 1995 - I.D - Quadro de Provimento Efetivo - Grupo de 1º Grau de Escolaridade (PG) ou Elementar, conforme Quadro abaixo:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
PG-22	Pedreiro	V.08 ao V.10	01
PG-24	Auxiliar de Enfermagem	V.10 ao V.12	04
PG-25	Motorista	V.08 ao V.10	04
PG-26	Serviçal	V.05 ao V.06	06

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 513/95, de 24/08/95, I.C. - Quadro de Provimento Efetivo - Grupo de 2º Grau de Escolaridade (SG), ficando ampliado o número de vagas do seguinte cargo:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
SG-19	Auxiliar de Secretaria Escolar	V.05 ao V.07	02
SG-21	Professor QP1-A	V.07 ao V.09	04

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de Dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente da Municipalidade.



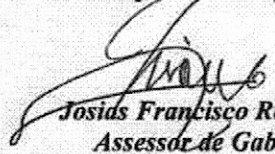
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 24 de abril de 2000.

Vilmondes Sebastião Tomain
Prefeito Municipal



Josias Francisco Rodrigues
Assessor de Gabinete